



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº 128/2015

PROTOCOLO: 5871/2015

MODALIDADE: Convite p/ Compras e Serviços

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

A PREFEITA MUNICIPAL DE TORRES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados em participar do processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA PARTE ELÉTRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES E DE VEÍCULOS LEVES INCLUINDO MATERIAL**, devendo apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **15h, do dia 07 de agosto de 2015**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. **Abertura** dos envelopes será **às 15hs** do mesmo dia, na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres, pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 166/2015. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar 123/2006 e aplicação da Lei Municipal 4.721/14, a licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste CONVITE e seus anexos.

1. OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA PARTE ELÉTRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES E DE VEÍCULOS LEVES INCLUINDO MATERIAL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2. A licitante deverá possuir espaço físico coberto e seguro para os veículos, devendo retirá-los e entregá-los, após a execução dos serviços, na Garagem Municipal;

1.3. A execução dos serviços deverá ter garantia mínima de 06 meses, e no caso das peças a garantia de fábrica, sendo que as peças substituídas devem ser entregues a secretaria.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pelo Setor de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TORRES
EDITAL DE CONVITE Nº 128/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
EMAIL

AO MUNICÍPIO DE TORRES
EDITAL DE CONVITE Nº 128/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro
Fone: (51) 36269150

E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – Site: www.torres.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante.
- b) - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- c) - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos em lei (**INSS**).
- e) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**) no caso de pessoas jurídicas.
- g) - Certidão **Negativa em Matéria Falimentar e de Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) - Declaração que a empresa licitante não viola as regras do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**. (Anexo III)
- i) - Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- j) - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.
- k) - **Declaração** comprovando que a Licitante está enquadrada como Microempresa – ME, MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente assinada pelo representante da empresa. **A ausência dessa declaração implicará na INABILITAÇÃO da empresa. (Anexo V)**
- l) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de acordo com o objeto licitado.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1. deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Sendo que os documentos do item 2.1. letras a, b, c, d, e, f, g poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de emissão

2.2.1. Fica estabelecido que os documentos requeridos a título de habilitação, quando a licitante for Filial todos os documentos estejam em nome da Filial, quando a licitante for a Matriz todos os documentos estejam em nome da Matriz, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da Filial, no primeiro caso ou da Matriz, na segunda hipótese, ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais.

2.2.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.2.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro

Fone: (51) 36269150

E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – Site: www.torres.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01, preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

2.2.5. Os documentos solicitados no item 2.1. serão sujeitos a comprovação de veracidade, e que o licitante é responsável por todos os documentos apresentados; e que ainda, se deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser, após concedido o contraditório e ampla defesa, desclassificado do certame, sem prejuízo dos demais atos administrativo e judiciais para apuração dos fatos.

2.3. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.3.1 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3. O envelope nº 02 deverá conter:

3.1 - A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, não podendo conter ressalvas ou rasuras, em envelope "PROPOSTA - CONVITE N.º 128/2015", e suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ.
- b) preço para o valor unitário e total de cada item, bem como a marca do produto;
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura;
- d) **Declaração única de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e o licitante se submete inteiramente a todas as condições do CONVITE;**

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global** para a aquisição dos serviços licitados;

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 1º do art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar 123/06.

4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro
Fone: (51) 36269150

E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – Site: www.torres.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis;

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Poderá impugnar o edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.

6.2. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.5. As impugnações ao edital poderão ser feitas até o horário e data limite estabelecidos para tanto (art 41 §2 da Lei 8.666/93), sendo que serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, devendo o Presidente da Comissão de Licitação em 03 (três) dias úteis dar o deferimento, ou não do mesmo.

7. DOS PRAZOS

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2(dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 7.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a prestação de serviço com base no preço apresentado na proposta. A empresa vencedora deste certame licitatório, emitirá a fatura correspondente, que a pós conferida será encaminhada ao departamento financeiro, para processamento e posterior pagamento;

8.2. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na execução do serviço;

8.3. O reajuste será de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **527/339030 e 562/339039.**

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA INTERVENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços prestados, com fundamento nos termos contratuais, será de responsabilidade do (a) Servidor (a), **Liliane Gallio Ayres, matrícula 580.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservâncias técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em responsabilidade da Contratante ou do servidor designado para fiscalização;

10.3. Compete a fiscalização verificar a prestação no atendimento, a utilização de equipamentos e materiais adequados, observância da frequência das atividades, utilização dos EPI's e uniformes e outros que julgar necessário ao fiel cumprimento do contrato;

10.4. A Contratada deverá apresentar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

10.5. As faltas ao serviço, apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão devidamente descontadas do preço final, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas;

10.6. Ao fiscal do contrato, e àqueles por ele delegados, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme as especificações do termo de referência e seus anexos, obedecendo ao disposto nas normas legais e regulamentares, bem como estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como àquelas relativas a acordos coletivos ou qualquer outra normativa da categoria profissional de segurança privada;

11.4. Substituir de imediato qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela Contratante;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata considerações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109. Inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/93).

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos a licitação os participantes retardatários.

12.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro

Fone: (51) 36269150

E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – Site: www.torres.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93.

12.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 13h às 19h, na Prefeitura Municipal de Torres, na Gerencia de Licitações, sita na rua Júlio de Castilhos, nº 707, em Torres - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax nº (51) 626-9150 Ramal 217.

Torres, 20 de maio de 2015.

SANDRO VIANEI DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria 143/2015

ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, TERMO DE REFERÊNCIA,
DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇO UNITÁRIO
CONVITE 128/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro
Fone: (51) 36269150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – Site: www.torres.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ARIELO 122	UN	3,00	220,00	660,00
2	ARIELO 159	UN	1,00	228,00	228,00
3	ARO FAROL	UN	10,00	41,00	410,00
4	CHAVE IM 11185	UN	10,00	188,00	1.880,00
5	KOSTAL 3833113	UN	10,00	210,00	2.100,00
6	LÂMPADA 13929	UN	100,00	4,00	400,00
7	NINO F 11 V	UN	8,00	81,00	648,00
8	PORTA ESCOVA SHUNK 721A	UN	6,00	110,00	660,00
9	REATOR IR226G	UN	6,00	133,00	798,00
10	REPAROS GB	UN	10,00	145,00	1.450,00
11	VTO BF24	UN	8,00	23,00	184,00
12	RELE D0 9309	UN	10,00	48,00	480,00
13	LÂMPADA 13498	UN	80,00	4,00	320,00
14	LAMPADA 13598	UN	20,00	4,00	80,00
15	LÂMPADA 13821	UN	100,00	4,00	400,00
16	3RHO 3381	UN	3,00	28,00	84,00
17	3RHO 4413	UN	4,00	23,00	92,00
18	BUCHAS SDT 207	UN	15,00	6,00	90,00
19	FAROL FO 504	UN	6,00	44,00	264,00
20	SINALEIRA 1122 ACR	UN	15,00	14,00	210,00
21	PALHETA 3.397010040	UN	4,00	145,00	580,00
22	SOQUETE DP3.004	UN	10,00	9,00	90,00
23	SOQUETE DP3.0008	UN	20,00	8,00	160,00
24	UNIFAP 4.402	UN	6,00	61,00	366,00
25	ZEN 0748	UN	3,00	41,00	123,00
26	LENTE SO40	UN	2,00	11,00	22,00
27	SERVIÇOS ELETRICOS	HS	130,00	78,00	10.140,00
				Total	

• A manutenção corretiva e preventiva será realizada em até 05 dias uteis, mediante emissão de ordem de serviço da SME, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso dos veículos abaixo relacionados:

VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO MOD
Ônibus	IUO 9322	VW/15 190 EOD E HD ORE	2013
Ônibus	IHN 9662	M. BENZ / OF 1318	1989
Ônibus	IAZ 5918	M. BENZ / OF 1618	1993
Ônibus	IRR 9413	AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP	2011
Ônibus	BWP 4564	M. BENZ / OF 1115	1990
Ônibus	IIS 8519	VW/MAXIBUS URB 16210	1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro
Fone: (51) 36269150

E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – Site: www.torres.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ônibus	IVJ 9241	AGRALE/MASCA GFRAN MIDIU	2014
Ônibus	IVJ 9725	M. BENZ/ OF 1519 R ORE	2014
Ônibus	IWB 6675	VW/15. 190 EOD E HD ORE	2014
Micro	IMW 1499	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	2006
Meriva	IRO 9097	GM/MERIVA JOY	2011
Meriva	IRO 9101	GM/MERIVA JOY	2011
Montana	IRO 7952	GM/MONTANA ENGESIG FURG	2010
Spin	IVF 1786	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	2014

- fica expresso que a apuração da mão de obra será de valor único para todo o serviço.
- os serviços deverão ser executados em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para os veículos, os quais deverão ser retirados e entregues na garagem municipal; o procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens; o material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado, determinação de que as peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas a SME, devendo ser apresentada nota fiscal do produto novo.
- tendo em vista que a segurança dos transportes públicos é primordial, os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de 06 meses para o serviço e, quanto as peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.
- o pagamento será realizado de acordo com a entrega dos serviços, sendo creditado em nome da contratada mediante transferência eletrônica, **considerando** a previsão de que a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco), desde que aja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei 9.648/98.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CARIMBO/ASSINATURA

ANEXO II
CONTRATO Nº XX/2015 (minuta)
CONVITE 128/2015
PROTOCOLO Nº 5871/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro
Fone: (51) 36269150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – Site: www.torres.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TORRES e a Empresa XXXXX, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CONTRATANTE

O Município de Torres, com sede administrativa na Rua Júlio de Castilhos, 707 - Torres/RS, inscrito no CGC/MF N.º 87.876.801/0001-01, representado neste ato pela PREFEITA MUNICIPAL, NILVIA PINTO PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Torres-RS, inscrita no CPF sob n.º 489.033.530-72, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA PARTE ELÉTRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES E DE VEÍCULOS LEVES INCLUINDO MATERIAL , fica expresso que a apuração da mão de obra será de valor único para todo o serviço, em conformidade com o anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório Convite nº 128/2015, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

A contratada deverá executar os serviços em até 05 dias uteis, de acordo com a solicitação da Secretaria, mediante comprovação do empenho, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso dos seguintes veículos:

VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO MOD
Ônibus	IUO 9322	VW/15 190 EOD E HD ORE	2013
Ônibus	IHN 9662	M. BENZ / OF 1318	1989
Ônibus	IAZ 5918	M. BENZ / OF 1618	1993
Ônibus	IRR 9413	AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP	2011
Ônibus	BWP 4564	M. BENZ / OF 1115	1990
Ônibus	IIS 8519	VW/MAXIBUS URB 16210	1999
Ônibus	IVJ 9241	AGRALE/MASCA GFRAN MIDIU	2014
Ônibus	IVJ 9725	M. BENZ/ OF 1519 R ORE	2014
Ônibus	IWB 6675	VW/15. 190 EOD E HD ORE	2014
Micro	IMW 1499	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	2006
Meriva	IRO 9097	GM/MERIVA JOY	2011
Meriva	IRO 9101	GM/MERIVA JOY	2011
Montana	IRO 7952	GM/MONTANA ENGESIG FURG	2010
Spin	IVF 1786	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	2014

CLÁUSULA TERCEIRA: do valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro
Fone: (51) 36269150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – Site: www.torres.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O valor Global do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxx) que será pago conforme efetiva entrega dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada mediante transferência eletrônica, conforme Ordem de Serviço nº 003/2013, mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar obrigatoriamente o nº do empenho, da conta bancária e do contrato, na entrega dos serviços, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS.

4.1. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida conforme execução dos serviços;

4.2. O reajuste será de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços contratados serão irremovíveis. Caso haja renovação do contrato os preços serão reajustados pelo índice IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade do reajuste será anual, salvo redução que vier a ser autorizada por normas supervenientes e será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelos Órgãos Governamentais.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato ficara automaticamente rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato correrão a conta da RUBRICA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.027.3390.39	20	562/2015	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino
2.027.3390.30	20	527/2015	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - multas,(que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 2,5 % (dois e meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;

c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

8.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, está terá de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

8.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.6. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material ou executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2015, a partir da data fixada para assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo mesmo período havendo interesse da administração, conforme art. 57, inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Torres, por intermédio do servidor Liliane Galio Ayres, matrícula 580, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará a execução dos serviços, e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestado, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da contratante:

- Proceder a fiscalização na execução do objeto pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro

Fone: (51) 36269150

E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – Site: www.torres.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Efetuar o pagamento de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx), para pagamento dos serviços prestados.
- Fiscalizar a execução dos serviços, atestar de que foi feita a prestação dos serviços.
-

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.
- A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas tal qual termo de referência do Edital do Convite **128/2015**, em consonância com o artigo 55, § XIII da Lei 8.666/93, inclusive aquelas relativas as especificações.
- Os serviços deverão ser executados em oficina própria, sendo dever da contratada proteger e salvaguardar os veículos enquanto estiverem em sua posse.
- Os veículos deverão ser retirados e entregues na Garagem Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado em jornal de grande circulação na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da cidade de Torres, RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual e forma e teor.

Torres, xx de xxxxxx de 2015.

NILVIA PINTO PEREIRA

CONTRATA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro

Fone: (51) 36269150

E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – Site: www.torres.rs.gov.br



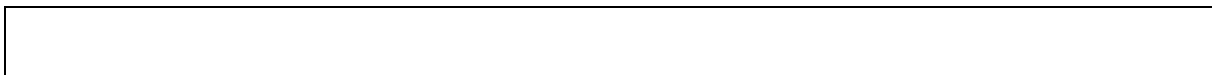
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A EMPRESAinscrita no CNPJ n°
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
.....portador(a) da carteira de identidade n°e do
CPF n° DECLARA sob as penas da lei e para fim do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de
1.999, que **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização
de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de
obra direta ou indireta de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal do declarante e CPF n°.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

A EMPRESAinscrita no CNPJ
..... sediada (endereço completo),.....DECLARA, sob as
penas da Lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura, nome e n° da identidade do declarante.
Carimbo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/ EPP/MEI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**microempresas / ou / empresa de pequeno porte**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO
RECEBIMENTO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Júlio de Castilhos, 707 – Centro
Fone: (51) 36269150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – Site: www.torres.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RECEBI O EDITAL DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 128/2015, A REALIZAR-SE AS 15:00h DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2015, NA SALA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DA EMPRESA

(Devolver está assinada/carimbada, via e-mail, até 03(três) dias antes da data fixada para abertura do certame)

INFORMAÇÕES: gerlicitacao@torres.rs.gov.br Editais disponíveis pelo site: www.torres.rs.gov.br